



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 474 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE
FUNCIONAMENTO, NOS DIAS QUE MENCIONA,
PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 3.505/2003 e a Lei Federal nº 9.093/1995,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente da Câmara Municipal de Esteio, nos dias 1º, 04 e 05 de março, 21 de junho, 23 de agosto, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. As horas de trabalho dos servidores, relativas aos dias referidos no caput, serão compensadas mediante realização de expediente extraordinário de 06 de março a 07 de dezembro de 2019, da seguinte forma:


- Os servidores que exercem suas atividades das 07h às 13h, cumprirão expediente das 07h às 13h15min;
- Os servidores que exercem suas atividades das 09h às 15h, cumprirão expediente das 09h às 15h15min;
- Os servidores que exercem suas atividades das 12h30min às 18h30min, cumprirão expediente das 12h30min às 18h45min.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 06 de fevereiro de 2019.


Euclides Jorge Castro

Presidente


Mário Celente Couto

Vice-Presidente

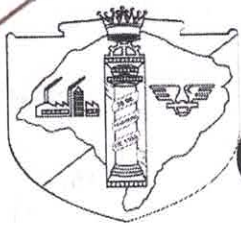

Sandro Schneider Severo

1º Secretário


Rute Viegas Pereira

2ª Secretária

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 475, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova a atualização do modelo do Termo de Compromisso e Responsabilidade para Autorização de Uso do Plenário/Auditório da Câmara Municipal de Esteio.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, nos termos do art. 22, da Lei Orgânica do Município de Esteio, bem como do art. 26, inciso III, de seu Regimento Interno, edita a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovado a atualização do modelo do Termo de Compromisso e Responsabilidade para Autorização de Uso do Plenário/Auditório da Câmara Municipal de Esteio, constante no Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. O Termo de Compromisso e Responsabilidade de que trata o art. 1º será firmado por representante legal da pessoa jurídica ou física, ente ou órgão, constando sua identificação, com CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) junto à Receita Federal.

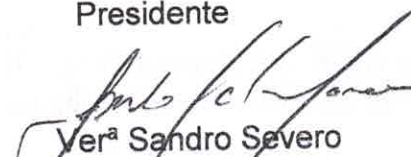
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 05 de fevereiro de 2019.

Mesa Diretora da Câmara de Esteio

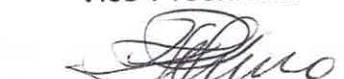

Ver. Euclides de Castro

Presidente


Ver^a Sandro Severo
1º Secretário


Ver. Mário Couto

Vice-Presidente


Ver. Rute Viegas

2º Secretária

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97